



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Rosimere das Graças do Couto
Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Martins Filho
Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal - AMAGIS/DF**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Fabíola Cristina Inocêncio
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Rondônia - AMERON**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Marco Adriano Ramos Fonseca
Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Lima de Oliveira
Presidente da Associação dos Magistrados de Roraima - AMARR**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Glicia Mônica Dornela Alves Ribeiro
Presidente da Associação dos Magistrados do Espírito Santo - AMAGES**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Olívia Maria Alves Ribeiro
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Acre - ASMAC**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Mário José Esbalqueiro Júnior
Presidente da Associação dos Magistrados do Mato Grosso do Sul - AMAMSUL**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Marcus Vinicius Gouvea Quintas
Presidente da Associação dos Magistrados do Amap - AMAAP**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Júlio Cezar Lemos Travessa
Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Romeiro Asfora
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco - AMEPE**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Marcel Ferreira dos Santos
Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Pablo Moreno Carvalho da Luz
Presidente da Associação dos Magistrados de Sergipe - AMASE**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Artur Cortez Bonifácio
Presidente da Associação dos Magistrados do Rio Grande do Norte - AMARN**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Allan Martins Ferreira
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Tocantins - ASMETO**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Janiara Maldaner Corbetta
Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses - AMC**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Luis Marcio Nascimento Albuquerque
Presidente da Associação dos Magistrados do Amazonas - AMAZON**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Jose Goncalves Trineto
Presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba - AMPB**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Hélio Pinheiro Pinto
Presidente da Associação Alagoana de Magistrados - ALMAGIS**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Eunice Bitencourt Haddad
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro - AMAERJ**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
José Hercy Ponte de Alencar
Presidente da Associação Cearense de Magistrados - ACM**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Líbio Araújo Moura
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Pará - AMEPA**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio
Presidente da Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Presidente da Associação Mato-grossense dos Magistrados - AMAM**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Vilhalba Flores
Presidente da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Patrícia Machado Carrijo
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - ASMEGO**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Thiago Elias Massad
Presidente da Associação Paulista de Magistrado - APAMAGIS**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Carlos Antônio Chagas Júnior
Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 14ª Região - AMATRA XIV**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Pereira de Castro
Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 12ª Região - AMATRA XII**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Daniel Roberto de Oliveira
Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região - AMATRA IX**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Diego Reis Massi

Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 2ª Região - AMATRA II

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Wanderley Braga
Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 22ª Região - AMATRA XXII**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025)**, com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Gleydson Ney Silva da Rocha
Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região - AMATRA
XI**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Getúlio Correa

Presidente da Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais - AMAJME

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Edmundo Franca de Oliveira
Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça Militar da União - AMAJUM**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
Natascha Maldonado Severo
Presidente da Associação dos Juízes Federais da Justiça Militar - AJUFEM**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Érico Sanches Ferreira dos Santos
Presidente da Associação Paranaense dos Juízes Federais - APAJUFE**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF



OFÍCIO Nº092/AMB/ELEIÇÕES/2025

Brasília, 15 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Francisco Duarte Conte
Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região– AMATRA
XV**

Assunto: Informativo Processo Eleitoral - Eleições AMB – Triênio 2026/2028.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 12 do Regulamento Geral das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (triênio 2026/2028), encaminhamos a Vossa Excelência o material relacionado ao processo eleitoral, a saber: **1)** Regulamento definitivo; **2)** Ofício Circular nº85 da Comissão Eleitoral Geral da AMB comunicando o registro das chapas; **3)** Lista definitiva de votantes (associados à AMB com direito a voto); **4)** Modelo de ata de registro diário de votos por sobrecarta; **5)** Modelo de ata de apuração das eleições diretas da AMB e; **6)** Cédulas para votação pessoal, expedida via Correios.

Esclarecemos que a Comissão Eleitoral Geral da AMB deliberou que **os(as) magistrados(as) associados(as)** poderão votar para as eleições dos Conselhos Executivo e Fiscal da AMB de três formas: **pela internet, por carta ou por cédula de papel pessoalmente na associação local.**

Os votos por sobrecarta deverão chegar à associação local até as 18 horas **do dia 14 de novembro de 2025** e serem depositados em urna específica, a ser providenciada pela associação. Nessa urna far-se-á o depósito da correspondência como enviada pelo(a) associado(a), ou seja, carta endereçada à associação local com indicação do(a) associado(a) remetente, em que deve conter a sobrecarta com o voto.

Findo o horário de votação, as listas de votantes devem ser comparadas, verificando os nomes dos(as) **associados(as) que votaram pela internet, (serão encaminhadas após as 20h do dia 12 de novembro de 2025),** com os nomes dos(as) associados(as) que votaram pessoalmente na urna de lona e com os votos por correspondência, pelos Correios.

Em caso de duplicidade de voto, ou seja, de associado(a) que votou pela internet, por carta e pessoalmente, o voto dado por carta deverá ser eliminado, prevalecendo somente o voto dado pela internet ou pessoalmente, conforme o caso. O voto por carta só poderá ser aberto depois de conferida a listagem de votantes nas urnas de lona. Feita essa triagem, as sobrecartas devem ser retiradas dos envelopes brancos, misturadas e, em seguida, os votos nelas contidos devem ser apurados e somados àqueles dados nas urnas de lona. Apenas serão validados os votos por sobrecarta que contenham no verso da cédula de votação as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Geral da AMB.



Findo o horário da votação, a Comissão Eleitoral Local lavrará ata dos trabalhos (modelo de ata de apuração anexo), devendo a Comissão Eleitoral Local comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do endereço eletrônico: eleicoes@amb.com.br, o resultado da apuração realizada e, no prazo de 48 horas, encaminhar à Comissão Eleitoral Geral da AMB os documentos originais das eleições (atas de registros diários de votos, ata de apuração, cédulas, lista dos(as) eleitores(as) votantes etc.);

A chapa registrada poderá indicar à Comissão Eleitoral Local *02 (dois) fiscais* para acompanhar o processo eleitoral. Os nomes devem ser enviados aos cuidados da Comissão Eleitoral Geral da AMB, por meio do e-mail das eleições, acima referenciado.

A participação de cada Membro Institucional, divulgando e conclamando os seus associados a participarem do pleito, é de suma relevância, pois, somente assim se dará maior representatividade à nossa Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente da Comissão Eleitoral Geral da AMB
1º Vice-Presidente do TJDFT
Ex-Presidente do TRE-DF